

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14248, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Altera dispositivos do Decreto nº 13415, de 29 de setembro de 2014 e dá outras providências.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 36542/2009 e

CONSIDERANDO os requerimentos protocolizados pela empresa MIRIADE CONSTRUTORA LTDA, constantes de fls. 600/601, 655 e 655-verso;

CONSIDERANDO as manifestações do Sr. Secretário de Obras à fl. 672, do Sr. Secretário de Mobilidade Urbana, à fl. 676 e do Sr. Secretário de Serviços Públicos à fl. 678-verso, que não viram óbice quanto ao cronograma apresentado pela empresa requerente;

CONSIDERANDO a Declaração da Secretaria de Planejamento, à fl. 682, onde os valores das obras de implantação de infraestrutura foram avaliados e aprovados pelos órgãos técnicos municipais, conforme cronograma apresentado;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Planejamento às fls. 695/696;

DECRETA:

Art. 1º Passa a denominar-se "Jardim Belle Ville", localizado no Bairro do Itapecerica, o Loteamento aprovado pelo Decreto nº 13.415, de 29 de setembro de 2014.

Art. 2º O inciso V do art. 1º do Decreto nº 13.415, de 28 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°...

V. Finalidade do Loteamento: Uso Misto (Residencial e/ou Comercial).

... "

Art. 3º Fica alterada a destinação do uso dos Lotes residenciais (Quadra A1-lotes 01 ao 14, Quadra F1-lote 01, Quadra G3- lote 01, Quadra A3-lotes 01 ao 27, Quadra A2-lotes 01ao 07 e 21 ao 25, Quadra H2-lote 01, Quadra B4-lote 01, Quadra A4-lotes 01 ao 44), de "residencial" para "misto (residencial/comercial)".



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- **Art. 4º** Fica alterada a confrontação frontal dos Lotes (Quadra A1-lotes 01 ao 14, Quadra A2-lotes 01 ao 07, Quadra A3-lotes 01 ao 27, Quadra A4-01 ao 25) para Avenida 01, e dos lotes (Quadra A4-26 ao 44) para Avenida 02.
- **Art. 5º** Ficam substituídos os lotes caucionados no art. 3º do Decreto nº 13.415, de 28 de setembro de 2014, pela apólice de seguro nº 061902018820407750009212, como garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento prevista no art. 2º do Decreto nº 13.415, de 28 de setembro de 2014.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de março de 2018, 379° da fundação do Povoado e 373° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

DÉBORA ANDRADE PEREIRA RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de março de 2018.

EDUARDO CURSINO SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CEP 12.030-180 - TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000 - FAX: (0XX12) 3621.6444